



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.320/2000

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2001.”

O povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2001 em R\$ 10.275.000,00(dez milhões, duzentos e setenta e cinco mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

§1º- Discriminação da RECEITA por subcategoria:

RECEITAS CORRENTES		9.500.000,00
Receita Tributaria	740.000,00	8.950.000,00
Rec. de Contribuições	0,00	
Receita Patrimonial	20.000,00	
Receita Agropecuaria	0,00	
Receita Industrial	45.000,00	
Receita de Serviços	0,00	
Transferência Corrente	7.850.000,00	
Outras Rec.Correntes	295.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		550.000,00
Operações de Créditos	350.000,00	
Alienação de Bens	30.000,00	
Amortização Empréstimos	0,00	
Transferência Capital	140.000,00	
Outras Rec. Capital	30.000,00	
ADMIN.INDIRETA E FUNDOS AUTONOMOS		775.000,00
FAPEM	775.000,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		10.275.000,00

§2º- Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais:

FUNÇÕES DE GOVERNO	Administração Direta	Transferencias	Adm. Indireta Camara e Fundos
01 Legislativa	330.000,00	330.000,00	330.000,00
02 Judiciaria	0,00	0,00	0,00
03 Admin.Planej	2.018.000,00	0,00	0,00
04 Agricultura	0,00	0,00	0,00
05 Comunicações	0,00	0,00	0,00
06 Defesa Nac.Seg.Publ.	0,00	0,00	0,00
07 Desenv.Regional	0,00	0,00	0,00
08 Educação e Cultura	3.215.000,00	0,00	0,00
09 Energia Rec.Minerais	0,00	0,00	0,00
10 Habitação e Urbanismo	1.512.000,00	0,00	0,00
11 Ind.,Com. E Serviços	0,00	0,00	0,00
12 Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00
13 Saude e Sanemaneto	1.481.000,00	0,00	0,00
14 Trabalho	0,00	0,00	0,00
15 Assist. Previdência	454.000,00	0,00	775.000,00
16 Transportes	490.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Total	9.500.000,00	330.000,00	1.105.000,00
TOTAL GERAL DESPESAS			10.275.000,00

§3º- Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias deduzidas as transferências intragovernamentais:

01 Câmara Municipal	0,00
0101 Corpo Legislativo	0,00
02 Prefeitura Municipal	9.170.000,00
0202 Gabinete do Prefeito e Coord.geral	695.000,00
0203 Secret.Mun.Administração Geral	879.000,00
0204 Secret. Mun. De Finanças	444.000,00
0205 Secret.Mun.Educação e Cultura	3.215.000,00
0206 Secret.Mun.Obras Publ. Serv.Urb. e Rurais	2.217.000,00
0207 Secret.Mun.Saude Publ. Assist.Social	1.720.000,00
Admin.Indireta, Câmara e Fundos Autonomos	1.105.000,00
Câmara Municipal	330.000,00
FAPEM- Fundo Após.Pensao	775.000,00
TOTAL GERAL DESPESAS	10.275.000,00

Art.2- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de credito por antecipação de receita até o limite estabelecido no art.9º da Resolução Federal 78/98 ou até o limite definido em ato normativo que a substituir.

Art.3- Ficam os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

- a) abrir créditos suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art.43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.4- Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2001.

Monte Santo de Minas, 27 de dezembro de 2000.

Laudevino dos Santos
Prefeito Municipal